



INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO

CNPJ 20.305.447/0001-86

Rua. Bias Fortes, 206 – Centro - Barroso - Minas Gerais -

TEL: (32) 3351-1302 e 3351-1379 CEP: 36212-000

E-mail farmacia@isnscarmo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 020/2020

O Instituto Nossa Senhora do Carmo, sediado à Rua Bias Fortes, 206 - Centro de Barroso, MG, inscrito no CNPJ 20.305.447/0001-86, por meio de sua Comissão de Licitação, vem a público informar a abertura do Processo análogo de Licitação, por produto, tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pela Lei Federal n.º 9.648/98 de 27 de maio de 1988 e Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 demais normas aplicáveis à espécie e de acordo com as prescrições deste Edital, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa.

1 OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de Equipamentos e materiais permanentes.

TIPO : MENOR PREÇO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Processo análogo

ABERTURA DAS PROPOSTAS : 27/01/2021

HORÁRIO: 15:00 HORAS

LOCAL : SALA DE ESTUDOS DO INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO –CNPJ 20.305.447.001/86

CIDADE: BARROSO - MINAS GERAIS

DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS : ATÉ 27/11/2021 ÀS 14:59 HS

2 -CAPÍTULO I

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

Os interessados em participar deste processo de licitação – cotação prévia de preço – divulgação eletrônica deverão entregar enviar propostas/orçamentos impreterivelmente, até o dia 27 de novembro de 2021 até as 14:5900 horas, no Setor de Compras do Instituto Nossa Senhora do Carmo, situado à Rua Bias Fortes, 206 - Centro - Barroso/MG. Email administração@inscarmo.com.br Email regina.administracao@inscarmo.com.br -l compras@inscarmo.com.br

3 -CAPÍTULO II

ABERTURA DAS PROPOSTAS.

3.1 – Abertura das propostas: dia 27/01/2021 às 15:00 horas;

3.3 – Local: Sala de Estudos do Instituto Nossa Senhora do Carmo, situado à Rua Bias Fortes, 206, centro, CEP 36.212-000, Barroso/MG. **(não presencial devido ao covid19)**

4 CAPÍTULO III

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.



INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO

CNPJ 20.305.447/0001-86

Rua. Bias Fortes, 206 – Centro - Barroso - Minas Gerais -

TEL: (32) 3351-1302 e 3351-1379 CEP: 36212-000

E-mail farmacia@isnscarmo.com.br

4.1 – A apresentação das propostas se dará em papéis timbrados, endereçados à “Comissão de Licitação do Instituto Nossa Senhora do Carmo de Barroso - Barroso – MG”, contendo na parte externa o nome ou razão social da proponente, número da licitação, e assinatura do licitante .

4.2 ENVELOPE A – “DOCUMENTAÇÃO”.

A COMISSÃO JULGADORA somente analisará a Documentação do Licitante vencedor.

5 CAPÍTULO IV

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5.2 – Declaração do licitante de que não foi declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

5.3 – Declaração do licitante de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

5.4.– Estão isentas de apresentar a documentação exigida no capítulo V, VI e VII, as empresas que participaram de qualquer processo licitatório no Instituto Nossa Senhora do Carmo de Barroso, no período igual ou inferior a noventa dias contados a partir da data de publicação deste edital e que tiveram a documentação habilitada, devendo apenas apresentar novamente o exigido nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deste edital.

6 CAPÍTULO V.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA.

6.1) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

6.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) de contribuições previdenciárias ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa (CPD-EN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da



INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO

CNPJ 20.305.447/0001-86

Rua. Bias Fortes, 206 – Centro - Barroso - Minas Gerais -

TEL: (32) 3351-1302 e 3351-1379 CEP: 36212-000

E-mail farmacia@isnscarmo.com.br

União ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO VI

7 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – As propostas comerciais de preços, serão obrigatoriamente apresentadas devidamente digitadas em língua portuguesa, datadas, rubricadas e assinadas pelo representante da licitante, sem rasuras ou entrelinhas sob pena de desclassificação;

7.2 – Declaração do licitante de Garantia Integral conforme especificado nos itens licitados, contados a partir da data do aceite pelo Instituto Nossa Senhora do Carmo de Barroso;

7.3 – Descrição mencionando de forma clara e sucinta o objeto e suas características, ou seja, as especificações técnicas, preço unitário e total ofertados em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula, conforme relação de material constante do anexo I do presente Edital;

7.4 – Marca do produto quando for o caso;

7.5 – Prazo de validade da proposta com o mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura das propostas, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

7.6 – Declaração de que a proposta ora apresentada não sofrerá qualquer reajuste até a data do adimplemento do objeto;

7.7 – Encaminhar proposta original com todas as suas folhas numeradas, em forma seqüencial crescente no canto inferior da página, iniciando-se em 001;

7.8 – Nos preços por ITENS, em reais (R\$), deverão estar computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre fornecimento e entrega de equipamentos e materiais permanentes nos locais indicados pelo Instituto Nossa Senhora do Carmo de Barroso - MG.

7.9 Os encargos sociais e trabalhistas, fretes internos e externos serão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do LICITANTE detentor da concorrência para o ITEM;

Parágrafo único: Nos valores apresentados nas cotações, será considerado menor preço os itens que constarem até duas casas decimais depois da vírgula.

7.10 – Não serão aceitas propostas que contenham ITENS destinados à “importação direta”, devendo a proposta cotar equipamentos e materiais permanentes nacionais ou já nacionalizados pelo próprio LICITANTE;

7.11 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitido, àquelas que ofertem apenas um preço por ITEM;

7.12 – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I do Edital;

7.13 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos e propostas não apresentados na sessão de recebimento;

7.14 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.15 – Os preços ofertados na proposta deverão ser compatíveis com as práticas de mercado, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO IX.



INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO

CNPJ 20.305.447/0001-86

Rua. Bias Fortes, 206 – Centro - Barroso - Minas Gerais -

TEL: (32) 3351-1302 e 3351-1379 CEP: 36212-000

E-mail farmacia@isnscarmo.com.br

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1 - No dia, hora e local estabelecidos no Capítulo II, o responsável pela Licitação ou a Comissão de Licitação procederá à análise das propostas ;

Na oportunidade as propostas serão abertos de forma excepcional devido a pandemia do Covid 19 na presença de todos os membros da Comissão permanente de Licitação do Instituto Nossa Senhora do Carmo

As propostas serão julgadas até as 18:00 horas. Caso haja a necessidade de prorrogação do julgamento após o encerramento, As propostas serão assinados pelos presentes e uma ata será lavrada constando as propostas julgadas bem como as propostas a serem julgadas. Os trabalhos serão reiniciados no dia seguinte às 09:00 horas, caso não termine no mesmo dia. Este procedimento será adotado até a finalização do julgamento de todas as propostas.

8.2 - No julgamento levará em conta, no interesse do Instituto Nossa Senhora do Carmo de Barroso/MG, as condições de MENOR PREÇO, desde que atendidas às especificações técnicas contidas no anexo I deste edital, como disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

8.3 - Obedecidas as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93 fica ressalvada a Comissão de Licitação o seu exclusivo critério, mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a presente licitação;

b) propor, motivadamente a anulação ou a revogação do certame;

c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado e não atendam as exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, (artigo 48, inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93), bem como aquelas cuja especificação do objeto não esteja detalhada o suficiente para permitir o julgamento;

8.4 - Ocorrendo o empate das propostas, será adotado o critério do capítulo VIII, item 8.9, parágrafo único.

CAPÍTULO X.

9 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

9.1 – O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário, tendo em vista que a entrega do objeto da licitação será programada conforme objeto licitado incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e eventuais anexos necessários à fiel execução do objeto desta licitação;

9.2 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento, e o prazo para fornecimento/entrega dos equipamentos será de máximo 30 dias;

9.3 – O contrato originário do presente ato convocatório poderá ser prorrogado, na forma da Lei 8.666/93;

9.4 – O LICITANTE contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

9.5 -O contrato firmado com o Instituto Nossa Senhora do Carmo de Barroso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;



INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO

CNPJ 20.305.447/0001-86

Rua. Bias Fortes, 206 – Centro - Barroso - Minas Gerais -

TEL: (32) 3351-1302 e 3351-1379 CEP: 36212-000

E-mail farmacia@isnscarmo.com.br

9.6 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Site do Instituto Nossa Senhora do Carmo, assim como, todo e qualquer prazo previsto pela Lei 8666/93.

CAPÍTULO XI.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA.

10.1 - O fornecimento dos equipamentos ora licitados, deverão ser entregues conforme estabelecido no contrato de fornecimento da Contratada, por um período especificado entre as partes, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor do produto, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.2 - Se equipamentos entregues não corresponderem às especificações exigidas neste Edital, inclusive o prazo de validade igual ou superior a 12 meses, o mesmo será devolvido para a substituição no prazo de 72 (setenta e duas horas). Vencido este prazo será cobrada multa de 0,1% sobre o valor do presente objeto por dia de atraso, além da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 - Os Equipamentos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ordem de fornecimento;

10.4 - Não poderá participar da presente licitação o estabelecimento que não possa cumprir o estabelecido neste presente edital, bem como o estabelecimento que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 que esteja com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial, em consórcio;

10.5 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do LICITANTE, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XII

11- DO PAGAMENTO E PRAZO

11.1 – O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal eletrônica de acordo com as especificações da Ordem de Fornecimento, por OBTV VIA MINSITERIO DE SAÚDE em conta corrente banco do Brasil ou outra Instituição bancária indicado pelo licitante vencedor

11.2 – O fornecedor fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – com base no protocolo ICMS nº 42/2009, clausula 2º, caput e § 4º, independentemente da atividade econômica exercida e que realizem operações destinadas à Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios, a partir de 01/10/2011.

11.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado;

11.4 – A contratada enviará Tesouraria, as certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e ISSQN (válidas e regulares).

11.5 – DADOS PARA FATURAMENTO:

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO

CNPJ: 20.305.447/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

RUA BIAS FORTES, Nº 206 – CENTRO – 36.212-000 – BARROSO – MG

TELEFONE: (32) 3359 3950

CAPÍTULO XIII

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO

CNPJ 20.305.447/0001-86

Rua. Bias Fortes, 206 – Centro - Barroso - Minas Gerais -

TEL: (32) 3351-1302 e 3351-1379 CEP: 36212-000

E-mail farmacia@isnscarmo.com.br

12.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado, na seguinte forma:

- a) atraso na execução do objeto em até 10 dias: multa de 0,3% do valor do objeto licitado;
 - b) atraso na execução do objeto superior a 10 dias: multa de 0,5% do valor do objeto licitado, por dia de atraso;
- 12.2 – A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INSC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Entidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei;

12.3 – O prazo para justificativa prévia, nas hipóteses descritas no item 11.1, será de 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega estabelecida na ordem de fornecimento (OF);

12.4 – As penalidades aqui previstas são autônomas, e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 – As multas referentes aos itens 11.2, 13.1, a e b e 13.2, b, serão recolhidas para o Instituto Nossa Senhora do Caro de Barroso/MG.

CAPÍTULO XIV

13 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 – O recurso financeiro destinado para a compra do bem licitado ou prestação de serviço origina-se dos recursos provenientes do Convênio nº 920305/20-001 – Emenda parlamentar para o Instituto Nossa Senhora do Carmo, firmado junto ao Fundo Nacional de Saude no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

13.2 – Fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de intervir no interesse da Instituição, sem que caiba aos LICITANTES qualquer tipo de reclamação ou indenização;

13.3 – A Comissão de Licitação poderá anular ou revogar a presente Tomada de Preço a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse do Instituto Nossa Senhora do Carmo de Barroso/MG, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei 8.666/93, dando ciência aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência;

13.4 – A participação nesta Licitação implicará na aceitação plena e irrevogável das normas do Edital, e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente da lei 8.666/93.

13.5 – É vedada a participação, em qualquer licitação, de empresas, pessoas físicas ou jurídicas, cuja gerência, participação ou sociedade seja exercida por funcionários desta licitada, até o terceiro grau de parentesco, conforme previsto em legislação vigente;

13.6 – Todos os atos decorrentes deste processo análogo de licitações estarão disponíveis através do site inscbarroso.blog.spot.com ; www.inscarmo.com.br/index.htm- facebook [instituto Nossa Senhora do Carmo](https://www.facebook.com/instituto.nossa.senhora.do.carmo) e-mail regina.administracao@inscarmo.com.br e compras@inscarmo.com.br ou através do telefone (32) 3359-3950 ramal 233 e 208 e segunda a sexta-feira no horário de 07h00min horas às 17h00min horas.

13.7 – Conforme o preceituado no artigo 64 da Lei 8.666/93, o vencedor será convocado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da homologação, a assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93;



INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO

CNPJ 20.305.447/0001-86

Rua. Bias Fortes, 206 – Centro - Barroso - Minas Gerais -

TEL: (32) 3351-1302 e 3351-1379 CEP: 36212-000

E-mail farmacia@isnscarmo.com.br

13.08 – Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;

13.09 – Dos atos da Instituição, decorrentes desta licitação, cabem recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93;

13.10 – Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela participação em caso de revogação ou anulação do presente certame;

13.11 – Não ocorrerá por parte do Instituto Nossa Senhora do Carmo de Barroso tolerância com relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte do contratado na execução do contrato decorrente da licitação regulada por este Edital, não importará, em nenhuma hipótese, em alteração contratual ou novação;

13.12 – É vedado ao LICITANTE retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da tomada de preços;

13.13 – O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Barroso/MG.

Barroso, 28 de DEZEMBRO de 2021

Comissão de Licitação do INSC
Fabiana Auxiliadora de Araújo



INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO

CNPJ 20.305.447/0001-86

Rua. Bias Fortes, 206 – Centro - Barroso - Minas Gerais -

TEL: (32) 3351-1302 e 3351-1379 CEP: 36212-000

E-mail farmacia@isnscarmo.com.br

ANEXO I

	QUANT	
CAMA FAWLER HOSPITALAR :Movimentos: no mínimo 3 movimentos 3 manivelas Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Sentado, Regulagem de altura no mínimo (0,53x70).Acionamento através de manivelas.Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó.Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo.Grades laterais material termoplastico injetado.Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal.Capacidade máxima: 130kg.Dimensões no mínimo: 1,90 x 0,90.Acompanhar colchão d28	35	